

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4629
de 28/06/19 PL _____
Ano _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 079/2019

Processo LC n.º 131 – Homologado em 17/06/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATO FORTE LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **PATO FORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.308.912/0001-37, com sede na Avenida Continental, n.º576, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, telefone para contato (45) 3282-1080, e-mail: patoforte_pb@hotmail.com, neste ato representado pelo empresário Sr. Ademir Joner, portador da Célula de Identidade n.º 5.954.175-7 e do CPF n.º 021.749.539-78, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e demais Utensílios para manutenção dos Prédios Públicos do Município e edificação de muros nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	50	Un	Coluna para Lavatório branco	SANTA CLARA	69,00	3.450,00
2	420	Un	Cal Hidratado - saca de 20 kg	OURO BRANCO	10,50	4.410,00
3	150	Un	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	5,50	825,00
5	400	Mt	Tubo esgoto 50mm	KRONA	6,50	2.600,00
7	50	Pç	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA ¾	KRONA	10,00	500,00
8	150	Un	Sifão Sanfonado Universal 0,73cm.	KRONA	7,50	1.125,00
9	100	Un	ASSENTO ALMOFADADO tipo THEMA BRANCO compatível com ASTRA	METASUL	100,00	10.000,00
10	500	Un	Canaleta branca com fita dupla face com 02 metros	TRAMONTINA	7,25	3.625,00
12	22.700	Un	TIJOLO CERAMICO (BARRO)9X14X24 CM 6 FUIROS	STEIN	0,70	15.890,00
14	150	Un	Torneira cromada para lavatório 1/4	AGUIA	72,00	10.800,00
19	50	Kg	Prego 17x27	TOP	10,50	525,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

28	150	Sc	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO CINZA ACIII - 20KG	VOTORAM	29,00	4.350,00
34	150	Pç	REGISTRO PRESSAO 25 MM	LEKAT	30,00	4.500,00
35	200	Un	VEDA CALHA CINZA - MÍNIMO 270G	ETANIZ	15,00	3.000,00
36	500	Pç	HASTE PARA TELHA 40CM	COBRAFIX	1,70	850,00
40	500	TB	TINTA SPRAY 400ML - BRANCO, PRETO E VERMELHO	CHEMICOLOR	15,00	7.500,00
41	1.000	Mt	Tube esgoto 100mm	KRONA	9,60	9.600,00
44	150	Un	Luva Esgoto 100 mm	KRONA	5,25	787,50
45	100	Un	CAIXA DESCARGA PLAST. SUSP. 9 LTS compatível CIPLA	CIPLA	33,00	3.300,00
46	100	Un	Solvente 900 ml	FARBEN	12,50	1.250,00
52	300	Un	Lixa Ferro nº 80	VONDER	2,00	600,00
56	100	Un	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	SANTA CLARA	145,00	14.500,00
57	100	Un	Valvula Lavatório sem ladrão 7/8	KRONA	4,40	440,00
63	100	Un	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,13X1,10M CRFS	BRAZILIT	56,00	5.600,00
66	200	Un	DESENGRIPANTE SPRAY ANTI FERRUGEM - 300ML	ETANIZ	6,00	1.200,00
75	200	Mt	Fita multiuso para telha 10 cm	OTTO	4,00	800,00
76	200	Un	FECHADURA 601-602/03 PERFIL	STAN	49,00	9.800,00
79	50	Un	PORTA SABONETE LÍQUIDO	AGUIA	41,00	2.050,00
80	50	Un	PORTA PAPEL TOALHA	AGUIA	33,00	1.650,00
83	150	Un	Reparo registro 25 mm	LEKAT	20,50	3.075,00
85	100	Un	REPARO BORRACHA P/ TORNEIRA	MISTER	1,60	160,00
87	100	Un	CILINDRO DE REPOSIÇÃO - EQUIVALENTE ALIANÇA	ALIANÇA	23,00	2.300,00
91	100	Un	REGISTRO AUTOMATICO P/ MICTORIO CROMADO	BLUKIT	90,00	9.000,00
92	1.000	Mt	tubo esgoto 150mm	KRONA	24,00	24.000,00
99	400	RI	Fita crepe 25X50m	ADERE	4,00	1.600,00
101	400	Mt	Tube Esgoto 40mm	KRONA	4,40	1.760,00
102	50	Un	PNEU INDUSTRIAL 3,25 X 8 compatível com LEVORIN	LEVORIN	37,50	1.875,00
103	300	Un	Adesivo Instantâneo 20 gramas	ALMASUPER	6,25	1.875,00
105	100	Un	Rolo Anti-gotas 23 cm atlas	ATLAS	18,00	1.800,00
107	200	Un	Plugue 2 pinos macho	TRAMONTINA	4,50	900,00
108	200	Un	Plugue 2 pinos femea	TRAMONTINA	4,50	900,00
111	100	Un	CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BCA	SANTA CLARA	220,00	22.000,00
112	200	Un	BOLSA ESPUDE 1.1/2	KRONA	4,35	870,00
114	200	Un	Mecanismo Universal Duplo	ASTRA	150,00	30.000,00
117	200	Un	Abraçadeira RSF 13mm a 19mm 1/2"X 3/4"	MISTER	1,45	290,00
120	200	Un	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONOMICO 18L	COLORBRAZ	135,00	27.000,00

Ass
R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

121	2.000	Un	PARAFUSO MADEIRA 5,0X50mm	MISTER	0,41	820,00
122	2.000	Un	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 75 MM	MISTER	0,49	980,00
123	500	Un	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 195G	AMAZONAS	12,50	6.250,00
126	150	Un	COLA PVA MULTIUSO - 1KG	VONDER	20,00	3.000,00
127	200	Un	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.	ETANIZ	11,50	2.300,00
130	100	Un	VASO SANITARIO PARA CAIXA tipo LOGASA BRANCO.	SANTA CLARA	275,00	27.500,00
132	50	Un	LAVATÓRIO 470X425 BRANCO	SANTA CLARA	109,00	5.450,00
133	50	Pç	MICTORIO BRANCO	SANTA CLARA	300,00	15.000,00
135	300	Un	Lixa ferro Nº 220	VONDER	2,00	600,00
140	200	Un	Fechadura POP/EXT 2600/90 IP	STAN	48,50	9.700,00
141	200	Un	Tabua de pinus 20cm x 3m	LAZARIN	13,80	2.760,00
143	500	Un	tabua de pinnus 25cm x 3m	LAZARIN	19,00	9.500,00
144	300	Un	ENGATE PLASTICO 60CM X ½	KRONA	6,00	1.800,00
145	30	Un	DISCO DIAMANTADO MISTER TURBO	WURT	23,00	690,00
148	2.000	Un	Parafuso Madeira 4,0 x 25mm	MISTER	0,14	280,00
154	100	Un	BROXA RETANGULAR 19X7,6CM G	ATLAS	6,50	650,00
155	300	br	FERRO VERGALHÃO 10 MM 3/8	VOTORASSO	41,50	12.450,00
161	150	Un	CONJ. REPARO P/ VALV. DESCARGA CD 15	CIPLA	40,00	6.000,00
162	300	Un	RIPA DE PINUS 5CM X 3M	LAZARIN	3,50	1.050,00
164	100	Un	ROLETE PORTA PAPEL HIGIÊNICO	CIPLA	2,90	290,00
165	100	Un	SABONETEIRA INOX 6530	AGUIA	30,00	3.000,00
166	300	Un	SERRINHA 24DTS 00	NICHOLSON	6,50	1.950,00
169	150	Un	TINTA Tipo/equivalente COLORBRAZ PISOS Q. S/B 18L	COLORBRAZ	285,00	42.750,00
172	50	Gl	Plastificante aditivo concentrado p/ argamassas e reboco, tipo Vedalit 3,6l	QUARTZOLIT	38,00	1.900,00
173	100	Gl	Aditivo Impermeabilizante p/ concretos e argamassas de 3,6 KG, tipo Vedacit	QUARTZOLIT	30,50	3.050,00
174	10	Un	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L	ARCON	200,00	2.000,00
178	50	Bl	MASSA PARA GRAFIATO 25KG	COLORBRAZ	85,00	4.250,00
181	100	Mt	MANGUEIRA DE NÍVEL	PABOVI	1,40	140,00
183	50	Un	ROLO PARA TEXTURA ONDULADA 23CM	ATLAS	30,00	1.500,00
191	200	Un	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM TOMADA	FAME	14,00	2.800,00
194	200	Un	INTERRUPTOR TECLA DUPLA	FAME	12,50	2.500,00
197	100	Un	TORNEIRA BRANCA LONGA 1/2	HERC	5,90	590,00
204	50	Kg	PREGO 18X30	TOP	9,90	495,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 065/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 428.927,50 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903024000 0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903026000 0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	524
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903042000 0 FERRAMENTAS	535
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 1 2 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903024000 0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 1 2 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903026000 0 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1330



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	361	1150	1 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	1341
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365	1150	1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365	1150	1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1708
02005	Secretaria da Educação e Cultura	1 2	365	1150	1 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	1719
02006	Departamento de Cultura	1 3	392	1200	2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998
02006	Departamento de Cultura	1 3	392	1200	2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2000
02006	Departamento de Cultura	1 3	392	1200	2 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	2005
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812	1250	2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2192
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812	1250	2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2194
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 7	812	1250	2 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	2206
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903025000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2484
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	2495
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	510	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2521
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 5	452	1300	3 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2660
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	33903024000 0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	33903026000 0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3189
02009	Fundo Municipal de Saúde	1 0	301	1450	3 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	33903042000 0	FERRAMENTAS	3202

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5088
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	33903042000	FERRAMENTAS	5099
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5183
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	33903042000	FERRAMENTAS	5194
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	4	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5409
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	4	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5411
02010	Secretaria de Assistência Social	de 8	244	1500	4	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	33903042000	FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 2	606	1600	5	Manutenção das atividades de Secretaria	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 2	606	1600	5	Manutenção das atividades de Secretaria	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6249
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de 2	606	1600	5	Manutenção das atividades de Secretaria	505	33903042000	FERRAMENTAS	6260
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	661	1650	6	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6442
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	661	1650	6	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6444
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	661	1650	6	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	33903042000	FERRAMENTAS	6455
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	695	1650	6	Manutenção das atividades do Centro de E	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6688
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	695	1650	6	Manutenção das atividades do Centro de E	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6690
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	695	1650	6	Manutenção das atividades do Centro de E	505	33903042000	FERRAMENTAS	6695
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	695	1700	6	Implementação e Manutenção das ações de	505	33903024000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6726
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de 2	695	1700	6	Implementação e	505	33903026000	MATERIAL ELÉTRICO E	6728



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Turismo e Desenv. Econ.	3			6	Manutenção das ações de		0	ELETRÔNICO	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030420000	FERRAMENTAS	7054

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

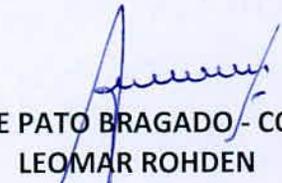
- O objeto desta licitação será entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local, data e horário pré-determinado sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, embalagem ou transporte.
- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I), cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses após a efetiva entrega, atendendo às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


PATO FORTE LTDA – CONTRATADA
ADEMIR JONER